



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS VISANDO À MODERNIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DO CAMPO DE FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA.

O Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, com a utilização de recursos oriundos do Fundo Maranhense de Combate a Pobreza – FUMACOP, do Estado do Maranhão, Lei nº 8.205, de 22 de dezembro de 2004, e fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção, para apoio financeiro, de projetos produtivos e de geração de renda apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSC, representativas das Escolas do Campo de Formação por Alternância e de fortalecimento das atividades da agricultura familiar e do extrativismo.

1.2. Para efeito deste Edital, entende-se como:

1.2.1. **Escola do Campo de Formação por Alternância:** escola com metodologia educativa incentivadora de práticas sustentáveis no meio rural para a formação de jovens, utilizando alternativas sustentáveis à produção, propiciando a inovação ou o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas na produção familiar, reduzindo o seu custo e o uso de insumos, para diminuir, assim, o impacto ambiental.

1.2.2. **Organização da Sociedade Civil:**

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;



b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2. OBJETIVOS

2.1. Constitui objetivo deste Edital o apoio a projetos produtivos localizados no espaço físico das escolas com pedagogia de alternância.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

3.1. O presente Edital possui abrangência em todo o Estado do Maranhão.

4. ELEGIBILIDADE DE PROJETOS

4.1. São elegíveis no âmbito deste Edital os projetos que apresentarem caráter produtivo, da agricultura, da aquicultura, da criação de pequenos animais e do extrativismo, e as ações nele compreendidas deverão, obrigatoriamente, considerar a sustentabilidade (técnica, ambiental e social), podendo envolver processamento e comercialização.

5. ITENS APOIÁVEIS POR ESTE EDITAL

5.1. Somente serão alvos de apoio por este Edital:

- a) Máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional;
- b) Equipamentos de proteção individual – EPI;
- c) Insumos relacionados às atividades produtivas e extrativistas, por exemplo, adubos e sementes;

6. DA INSCRIÇÃO



6.1. A inscrição é gratuita e o ato da inscrição pressupõe a concordância da entidade proponente com todos os termos deste Edital;

6.2. As inscrições deverão ser feitas com a entrega dos documentos, em envelope lacrado, previstos no item 8.1.1.1., deste Edital, no setor de Protocolo da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.

6.3. As inscrições estarão abertas no período de **27/03/2017** a **27/04/2017**, podendo ser prorrogado a critério do Secretário da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.

6.4. A entrega da documentação exigida no item 8.1.1.1., deve ser realizada no Setor de Protocolo da SAF, no horário de 13:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, em envelope lacrado.

7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Serão indeferidas as inscrições de projetos enquadrados em qualquer das situações previstas neste item, acarretando seu consequente impedimento em participar do objeto deste Edital:

7.1.1. Caso a entidade proponente não atenda às exigências contidas neste Edital, seja quanto à documentação e/ou quanto aos formulários a serem apresentadas;

7.1.2. Caso a entidade proponente apresente inscrição após o período estabelecido no subitem 6.3;

7.1.3. Caso a proposta seja proveniente de servidores vinculados ou mantidos pelo Sistema de Agricultura Familiar (SAF, AGERP e ITERMA).

7.1.4. Caso a entidade proponente não tenha prestação de contas aprovada quando do recebimento de recursos do Governo do Estado do Maranhão para a aplicação em formação por alternância em Escolas do Campo.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Respeitado o volume máximo de recursos disponível, a seleção dos projetos dar-se-á em duas etapas e será realizada por uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento, especialmente constituída para esse fim, que emitirá parecer, na forma a seguir:

8.1.1. ETAPA 1: HABILITAÇÃO JURÍDICA – ELIMINATÓRIA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
Avenida São Luís Rei de França, Lote E1 – C, Bairro Turu, São Luís/MA, CEP: 65.075-470

8.1.1.1. A prova de habilitação jurídica da entidade proponente dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos, que devem ser apresentados, em envelope lacrado, no ato da inscrição:

- a) Ofício de formalização de interesse – Anexo I;
- b) Plano de Trabalho – Anexo II
- c) Termo de responsabilidade – Anexo III;
- d) Cópia autenticada da ata de nomeação da atual diretoria;
- e) Cópia do CNPJ da entidade proponente, comprovando 02 anos de regular exercício, conforme art. 33, V, “a”, da Lei 13.019/2014;
- f) Cópia autenticada do CPF, RG e comprovante de residência do presidente e do tesoureiro da entidade;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão Negativa de Débitos Estadual – CND;
- k) Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual – CNDA;
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipal – CND;
- m) Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal – CNDA;
- n) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA ou Declaração de que o Município não é atendido pela Companhia;
- o) Declaração expressa, da proponente, sob as penas do art. 299, do Código Penal, de que não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade pública – Anexo VI;



p) Declaração Negativa de Duplicidade de Objetos – Anexo IV;

q) Declaração de compatibilidade de preços – Anexo V;

8.1.2. ETAPA2: HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

8.1.2.1. Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

a) Projeto está em desacordo com o objeto do Edital;

b) Projeto não está em consonância com a atividade fim da organização estabelecida em seu estatuto social ou regimento equivalente;

8.1.2.2. Em caso de cumprimento dos critérios estabelecidos no item 8.1.2.1., passa-se a avaliação de mérito de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS	NOTA
01	Potencializar especialmente projetos que contemple atividades que fortaleçam a agricultura familiar e o extrativismo;	0 a 5
02	Projeto que garantam claramente sustentabilidade ambiental.	0 a 5
03	Projeto que possibilite a troca de experiências para as escolas de outras regiões;	0 a 5
04	Projeto que apresentar alternativa de sustentabilidade financeira, justificando como fará para manter a atividade produtiva após finalizar o recurso deste Edital;	0 a 5
05	Escola do Campo de Formação por Alternância com frequência mínima de: - abaixo de 50%: 0 pontos	0 a 5



	- 50% a 59,99%: 1 ponto	
	- 60% a 69,99%: 2 pontos	
	- 70% a 79,99%: 3 pontos	
	- 80% a 89,99%: 4 pontos	
	- 90% a 100%: 5 pontos	

8.1.2.2. 1. As propostas que obtiverem pontuação menor que 15 (quinze) pontos serão desclassificadas.

8.1.2.2.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

9. FONTE E VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro dos projetos selecionados, a partir deste Edital, são oriundos do Fundo Maranhense de Combate a Pobreza – FUMACOP, do Estado do Maranhão, sendo de caráter não reembolsável;

9.2. O montante de recursos destinado para este Edital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o apoio financeiro dos projetos selecionados;

9.3. Cada projeto poderá ter o valor mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais) e máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

9.4. Informação Orçamentária: Unidade Gestora: 61.101; Programa: 0591; Ação: 4766; Plano Interno: 445041 e 335041.

10. DOS RESULTADOS

10.1. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF (<http://www.saf.ma.gov.br>).

10.2. Do resultado, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de



publicação do resultado, para interposição. A SAF terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para julgar os recursos, sendo que o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão no primeiro dia útil seguinte ao limite do prazo estabelecido para o resultado.

10.3. Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos por meio de carta protocolada na Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF com o seguinte título **“EDITAL 004/2017 -CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS VISANDO A MODERNIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DO CAMPO DE FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA – RECURSOS”**.

10.4. Após o julgamento dos recursos, a SAF divulgará o resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF (<http://www.saf.ma.gov.br>).

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para a contratação das propostas, as entidades proponentes:

11.1.1. Deverão apresentar atualização da documentação enviada para inscrição, quando solicitado;

11.1.2. Não poderão estar em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, municipal, estadual ou federal, conforme legislação em vigor;

11.2. Serão automaticamente eliminadas as entidades selecionadas que não comparecerem para a assinatura do instrumento, sem justificativa cabível.

12. DOS PERÍODOS DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. O período de execução orçamentária dos projetos será de até 12 (doze) meses.

12.2. O acompanhamento dos projetos se dará durante todo o período de execução, estendendo-se por um período de 06 (seis) meses após o final da execução do projeto, objetivando monitorar o alcance dos resultados propostos nos projetos.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
Avenida São Luís Rei de França, Lote E1 – C, Bairro Turu, São Luís/MA, CEP: 65.075-470

13.1. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião de pagamentos, todos os tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

13.2. A entidade beneficiária deverá indicar conta corrente exclusiva e especificamente aberta para o recebimento dos recursos.

13.3. A aquisição de bens ou serviços pela entidade selecionada, seja ela realizada com recursos não reembolsáveis do Edital, adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado, sendo exigidas 03 (três) propostas de preço afim de que seja demonstrada a compatibilidade de preço no mercado, sendo a contratação efetivada junto a menor proposta.

13.4. Cabe à Comissão de Avaliação e Acompanhamento solicitar informações ou documentos complementares para a autorização da liberação de recursos.

13.5. Excetuando-se a primeira parcela, a liberação das parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas referente à parcela imediatamente anterior.

13.6. Os recursos aprovados serão liberados em parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio de depósito em conta corrente específica e aberta, exclusivamente, para receber e movimentar os recursos do presente Edital;

13.7. Durante toda a execução do projeto, o empreendimento deverá manter a regularidade junto aos órgãos competentes conforme o disposto no item 8.1.1.1 deste Edital.

13.8. Os valores não reembolsáveis pagos para o projeto serão em montante exatamente conforme o previsto na proposta apresentada no ato da inscrição. Caso o valor de qualquer item do projeto exceda o valor previsto na proposta, a diferença será de responsabilidade financeira da entidade proponente.

13.9. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.10. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.



13.11. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. No caso de repasse dos recursos em parcela única, a organização proponente apresentará apenas a prestação de contas final, no prazo de até 90 (noventa) dias após a liberação dos recursos.

14.2. Quando o repasse dos recursos for parcelado, a organização deverá apresentar prestações de contas parciais relativas a cada parcela repassada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a liberação dos recursos. A liberação dos recursos da parcela subsequente ficará condicionada à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

14.3. A entidade que tiver seu projeto contemplado por meio deste Edital e celebrar instrumento deverá realizar a prestação de contas final de todos os valores recebidos junto ao órgão concedente, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do término da vigência do instrumento, em conformidade com o que dispõe o artigo 69, caput, da Lei nº 13.019/2014.

14.4. As despesas deverão ser comprovadas mediante relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado de:

- a) cópia das notas fiscais emitidas pelos fornecedores, fazendo referência ao título e número do instrumento;
- b) cópia dos extratos mensais da conta bancária exclusiva do projeto e dos comprovantes de pagamento;
- c) relatório de acompanhamento do projeto, com fotos;
- d) faturas com as respectivas medições, fazendo referência ao título e número do instrumento.

14.5. Para a prestação de contas final, além dos documentos listados no item 16.4, deverá ser apresentada a licença de operação do empreendimento, emitida por órgão ambiental competente, quando for o caso.

14.6. As prestações de contas parcial e final serão analisadas e avaliadas pela SAF, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:



- a) técnico - quanto à execução física e ao atingimento dos objetivos do contrato, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do instrumento;
- b) financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do contrato.

14.7. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, a SAF procederá a suspensão imediata da liberação de recursos e notificará a entidade beneficiária, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a(s) irregularidade(s) ou cumprir a obrigação.

14.8. O não cumprimento de qualquer dos subitens presentes neste tópico implicará em medidas cabíveis para a devolução dos recursos recebidos e na inclusão da proponente no Cadastro Estadual de Inadimplentes, até a quitação da dívida, sem prejuízo de outras sanções legais, inclusive no âmbito criminal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da SAF, fazendo constar a logomarca oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações, plotagens, placas e outros), acompanhada dos seguintes dizeres “Este Projeto é apoiado pelo Governo do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar”.

15.2. O apoio do Governo do Estado do Maranhão deverá ser verbalmente citado, também, em todas as entrevistas e notas concedidas pelos representantes das proponentes contempladas a rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

15.3. O Governo do Estado de Maranhão, através da SAF terá o direito de divulgar, distribuir e exibir os produtos, resultados e impactos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital, em quaisquer meios e suportes de comunicação.

15.4. Os projetos não selecionados, acompanhados da respectiva documentação, serão disponibilizados às entidades proponentes 30 (trinta) dias após a data da publicação do resultado final da seleção, e estarão à disposição na SAF, no prazo de 60 (sessenta) dias. Após o referido prazo, a SAF não se responsabilizará



pela guarda dos mesmos.

15.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da Administração Pública, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.

15.6. Os projetos devem ser apresentados de forma completa, incluindo toda documentação e anexos correlatos. É vedada a inclusão de qualquer documento ou informação posteriormente à submissão do projeto original, salvo quando solicitada pela SAF os documentos de regularidade fiscal que possuem validade.

15.7. Os casos omissos no presente Edital serão esclarecidos pela Assessoria Jurídica da SAF.

16. ANEXOS

Os formulários modelos são os seguintes:

- a) I – Modelo de Ofício de Formalização de Interesse;
- b) II - Roteiro para Elaboração do Plano de Trabalho;
- c) III – Modelo de Termo de Responsabilidade;
- d) IV - Modelo de Declaração Negativa de Duplicidade de Objeto;
- e) V – Modelo de Declaração de Compatibilidade de Preço;
- f) VI – Modelo de Declaração de que não esta em mora;
- g) VII – Minuta do Termo de Fomento.

São Luís, 24 de março de 2017.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

ADELMO DE ANDRADE SOARES
Secretário de Estado da Agricultura Familiar



ANEXO I

OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE

Ofício N° ____ /2017

DE: (Nome do proponente)

PARA: GABINETE DO SECRETÁRIO

ATT. DR. ADELMO SOARES

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA N° 04/2017

Senhor Secretário:

Temos o prazer de apresentar a Vossa Excelência o Projeto (citar o título do projeto) no valor de R\$ ____ (citar por extenso o valor) com todos os seus anexos, solicitando sua análise e aprovação.

Cordialmente

Nome do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
Avenida São Luís Rei de França, Lote E1 – C, Bairro Turu, São Luís/MA, CEP: 65.075-470

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO



INTRODUÇÃO

O que é um Projeto?

Um projeto deve contribuir para a solução de um problema concreto. Ao elaborar este documento chamado **projeto** deve-se “projetar” no papel tudo o que é necessário para o desenvolvimento de um conjunto de atividades a serem executadas. É um dos instrumentos de planejamento que apresenta o maior nível de detalhamento, permitindo uma perfeita compreensão de sua totalidade, bem como de suas partes.

Assim, o documento escrito do projeto não deve ser visto apenas como um instrumento de obtenção de recursos, mas também de sistematização do processo de planejamento, de organização de uma proposta de trabalho.

Não existe um modelo padrão para escrever um projeto. Entretanto, todo projeto é um empreendimento que consiste em um conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas para alcançar objetivos específicos dentro dos limites de um orçamento e de um período de tempo dado.

Nesse manual pretende-se assegurar a presença daqueles que seriam os componentes básicos gerais de uma proposta de trabalho, que após aprovada será regulamentada através da celebração de termo de fomento.

Para facilitar a compreensão das diferentes partes de um projeto, exemplificaremos cada uma das etapas com uma entidade fictícia que criamos.



1. Título do Projeto

Deve refletir de forma sintética a finalidade e conteúdo do projeto.

2. Dados de Identificação

2.1. Identificação do Proponente

Nome da Entidade:		
CNPI:		
Endereço:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:	
Email:		

Nome do responsável legal:		
CPF:		
Cargo:		
Endereço:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:	
Email:		

Responsável pela Elaboração do Projeto		
Nome:		
CPF:		
Conselho de Classe:		
Endereço:		
Município:	Estado:	CEP:



Telefonefixo:	Telefonecelular:
Email:	

3. Histórico da Entidade

Fornecer informações sobre o histórico da entidade, a experiência específica na área do projeto, fontes financiadoras, os principais resultados e conquistas alcançadas, o número e qualificação dos funcionários etc. Se houver outros parceiros envolvidos (entidades intervenientes ou outra entidade executora), estes deverão ser identificados e suas funções, atribuições e responsabilidades detalhadas.

4. Dados sobre o projeto

4.1. Caracterização do Problema e Justificativa do Projeto

Deverão ser descritas as deficiências e potencialidades da região onde o projeto vai se inserir. O problema deverá ser delimitado e caracterizado. Deve-se demonstrar a importância do projeto diante da realidade descrita, deixando claro que o projeto é uma resposta a um determinado problema percebido e identificado pela comunidade ou pela Instituição proponente.

4.2. Objetivos

É o momento de se definir o que se quer realizar. O sucesso do projeto tem extrema relação com a escolha dos objetivos. Os objetivos devem ser específicos, mensuráveis, realizáveis, relevantes e que possam ser executados dentro do prazo previsto.

4.2.1. Objetivo Geral

Deve expressar de forma ampla os benefícios que devem ser alcançados com a implantação do projeto. Ou seja, é aquele que identifica onde quer chegar, o que quer realizar, ou seja, corresponde ao produto final do projeto.

Exemplo:

Objetivo Geral: Promover a melhoria das condições de renda no Município X por meio da comercialização de produtos da Agricultura Familiar.



4.2.2. Objetivos Específicos

O objetivo geral será alcançado na medida em que os objetivos específicos forem alcançados.

Descrever, na forma de tópicos cada um dos objetivos específicos que favoreçam a alcançar o objetivo geral. Cada objetivo específico deve ser alcançado através de uma meta, os mesmos são mensuráveis, aceitáveis, realista, em um determinado período de execução.

4.3. Área de Cobertura do Projeto

Este item diz respeito à realidade em que a organização irá executar o projeto, enfatizando a área de atuação, condições de vida, as condições socioeconômicas da localidade, etc. Além disso, citar em qual categoria o grupo se enquadra: Agricultores Familiares, Quilombolas e Extrativistas.

4.4. População –Alvo

Nesta seção deve ser definido quem são os beneficiários do projeto. Ou seja, a população que será beneficiada através do projeto. Deve-se indicar o número de pessoas a serem atendidas.

4.5. Período de Execução

Nessa seção deve-se indicar qual é a duração total do projeto. Para fins de financiamento por esta Secretaria, o período recomendado de execução do projeto é de 24 (vinte e quatro) meses.

4.6. Metas

As metas consistem em uma ou mais ações necessárias para que certo objetivo específico seja alcançado. Para cada objetivo específico, as metas devem ser quantificáveis e realizadas em determinado período de tempo. Deverão ser descritas na forma de tópicos.

4.7. Metodologia

Nesta seção deve-se explicar claramente e objetivamente como o projeto será organizado e implementado e como as atividades contribuirão para atingir os objetivos especificados nas sessões anteriores.



É a descrição do caminho que será percorrido pelas etapas do projeto. Esclarece os referenciais teóricos - que são os pressupostos que a entidade considera relevante e que contribuem para nortear a prática do projeto - e os métodos que serão utilizados para alcançar os objetivos específicos propostos. É importante que a metodologia seja coerente com os objetivos propostos, com as populações-alvo especificadas e com os resultados e metas a serem atingidos.

4.7.1. Capacitações e consultorias técnicas

Os projetos que constarem Capacitações, Consultorias Técnicasⁱ, a metodologia deverá incluir detalhamento.

5. Orçamentoⁱⁱ

O orçamento é apresentação detalhada dos recursos financeiros necessários para execução do projeto. Ele deve ser organizado contemplando com os elementos necessários a implantação/implementação do projeto.

Recursos da Concedente: São os recursos que serão captados junto aos órgãos financiadores. A tabela abaixo será preenchida com os recursos necessários para efetivação do projeto.

Exemplo:

Recursos da Concedente

Itens	Natureza da Despesa	Und.	P. Unitário	Qtd.	Total
--------------	----------------------------	-------------	--------------------	-------------	--------------

Recursos do Proponente (Contrapartida):

Indicar os recursos financeiros, que serão desembolsados pela entidade em ações do projeto.

Recursos do Proponente (Contrapartida)

Itens	Natureza da Despesa	Und.	P. Unitário	Qtd.	Total
--------------	----------------------------	-------------	--------------------	-------------	--------------



Valor Global do Projeto:

Este item é o somatório dos valores do Concedente + o Valor da Contrapartida Valor Global= R\$ Concedente + R\$ Contrapartida.

6. Cronograma de Atividades

O cronograma de atividades é o detalhamento de como as ações propostas se distribuem no tempo. É a definição de um conjunto de ações que devem ser realizadas de forma lógica e racional no período de duração do projeto para a concretização dos objetivos que se quer alcançar.

O cronograma de atividades é outro elemento que subsidiará as visitas técnicas e o acompanhamento do projeto feito pela Secretaria.

Exemplo:

Objetivos Específicos	Etapas	MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

ⁱConsultoria técnica aqui entendida como atividades que requeiram um razoável grau de conhecimento técnico para se trabalhar aspectos de gestão, supervisão, certificação e melhoria da qualidade dos projetos e objetos que pretendem ser financiados.

ⁱⁱNenhuma taxa poderá ser financiada pelo projeto.



ANEXO III
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente de que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente projeto e de que, ao apresentá-lo, deve estar acompanhado dos documentos exigidos, sem os quais o processo será indeferido.

_____, ____ de _____ de 201x

Nome da Entidade Proponente:

Nome do Presidente:

Assinatura do Presidente:

Nome do Responsável pelo Projeto:

Assinatura do Responsável pelo Projeto:



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DUPLICIDADE DE OBJETO

XXXXXXXXXXXX, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, **cargo do representante da Entidade**, declaro para fins de celebração de Termo de Fomento e na qualidade de representante legal do proponente junto a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, que a proposta de solicitação de Termo de Fomento e demais informações foram apresentados para apreciação, somente, junto a esse Órgão e em nenhum outro ente da Administração Pública, ficando, portanto, sujeito às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Presidente da Entidade

Nome completo do(a) Presidente da Entidade



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇO

Declaro para os devidos fins de direito junto a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, que os preços expressos no Plano de Trabalho apresentado por esta entidade para participar do Edital nº 04/2017 estão compatíveis aos praticados no mercado local.

_____ de _____ 2017.

Assinatura do(a) Presidente da Entidade
Nome completo do(a) Presidente da Entidade



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTA EM MORA

Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Entidade XXXXXXXXXXXXXXXX, não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

_____ de _____ 2017.

Assinatura do(a) Presidente da Entidade
Nome completo do(a) Presidente da Entidade



ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/201X

PROCESSO Nº XXXXX/201X

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA FAMILIAR - SAF E A XXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO.**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**, sediada Avenida São Luís Rei de França, Lote E1 – C, Bairro Turu, São Luís/MA, CEP: 65.075-470, inscrita no CNPJ sob n.º 21.681.460/0001-00, doravante designada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por seu titular, o senhor **ADELMO DE ANDRADE SOARES**, Secretário de Estado, portador do RG n.º 1345752-SSP/PB e inscrito no CPF n.º 329.829.253-20, e o **XXXXXXXXXX**, organização da sociedade civil, CNPJ n.º XXXX, sediada na XXXXXXXX, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** neste ato representado por seu Presidente, o senhor **XXXXXXXX**, portadora do RG n.ºXXXX e CPF n.º XXXX, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista o processo administrativo n.º XXXXX, regendo-se pelo disposto na Lei 13.019/014 e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente da Chamada Pública n.º 04/2017, tem por objeto XXXXXXXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 04/2017 – SAF, o Plano de Trabalho aprovado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais ajustes durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, sendo que não haja alteração do objeto e sejam aprovados previamente pela autoridade competente da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** se compromete a:

- a) acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar tecnicamente as ações relativas à execução deste instrumento;
- b) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, na forma indicada no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada a sua disponibilidade;
- c) analisar e aprovar a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
- d) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- e) publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste Termo de Fomento e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
- f) informar o TCE da formalização do presente instrumento, na forma da IN18/2008 do TCE/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano de Trabalho deste Termo de Fomento não poderá ter seus valores alterados, porém as metas poderão ser alteradas, mediante acordo entre os partícipes, sempre que necessário para ajustá-lo às modificações da programação.

II - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete a:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
Avenida São Luís Rei de França, Lote E1 – C, Bairro Turu, São Luís/MA, CEP: 65.075-470

- a) cumprir o Plano de Trabalho observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
- b) não utilizar os recursos recebidos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
- c) restituir o eventual saldo de recursos à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento;
- d) restituir à conta da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Termo de Fomento;
- e) arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social acaso decorrente da execução deste Termo de Fomento;
- f) restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
1. quando não for executado o objeto do Termo de Fomento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
 2. quando não for apresentada no prazo exigido a prestação de contas;
 3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida:
- g) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas devidamente identificadas com o número do Termo de Fomento, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de conta ou tomada de conta especial;
- i) abrir conta bancária específica para este Termo de Fomento;
- j) elaborar e entregar relatório bimestral das atividades desenvolvidas, devendo este fazer parte das prestações;
- l) garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinada a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditora.
-



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** transferirá à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o valor de R\$ XXXX (XXXXX) de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros fixados na Cláusula Quarta, a serem transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, serão obrigatoriamente movimentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, através da conta corrente aberta exclusivamente para este instrumento, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A transferência dos recursos provenientes deste acordo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** para **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** fica condicionada a apresentação de comprovante de abertura de conta específica, indicando o número da conta e o número da agência na qual foi aberta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente na conta vinculada a este instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de até 12 (meses) meses, tendo seu início a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias, contados a partir do término da vigência da parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DA PARCERIA

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** designará servidor, por portaria, para exercer a função de Gestor da Parceria, que terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA NONA - DAS CONTRATAÇÕES

Na contratação entre a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste instrumento, não implicará solidariedade jurídica à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, bem como não configurará vínculo funcional ou empregatício de qualquer natureza, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As compras e contratações de bens e serviços pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com recursos transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, sendo exigido, 03 (três) propostas de preço afim



de que seja demonstrada a compatibilidade de preço no mercado, sendo a contratação efetivada junto a menor proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUDITORIA

Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo do Estado do Maranhão, sem elidir a competência do controle por parte da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**.

Parágrafo Único - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinada a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** compete exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente instrumento, assegurando-lhe a prerrogativa de controlar e fiscalizar a sua execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar prejuízo ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta da legislação específica, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do dirigente máximo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Em qualquer ação promocional relacionada com objeto do presente Termo de Fomento será obrigatoriamente destacada a participação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, observando o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo Único - Nas ações promocionais de que trata o *caput* desta cláusula, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se comprometerá em reproduzir, de forma fiel, a marca desta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, respeitando os padrões de cores, proporcionalidade, fonte e área de respiro, segundo o modelo fornecido pela Assessoria de Comunicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será lavrado e publicação pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** no Diário Oficial do Estado, nos moldes do artigo 38 da Lei 13.019/2014, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Luís/MA, para serem dirimidas eventuais dúvidas relativas ao cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
Avenida São Luís Rei de França, Lote E1 – C, Bairro Turu, São Luís/MA, CEP: 65.075-470

E por estarem em pleno e comum acordo, as partes assinam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís/MA, XXXX.

ADELMO DE ANDRADE SOARES
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

XXXXXX
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME _____ **CPF:** _____

NOME _____ **CPF:** _____